



MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014

Aos quatro dias de agosto de 2014, o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra. Lindamir Maria de Lara Denardin, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 034/2014**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA, sediada na AV RIO GRANDE DO SUL, 1523 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº 85.472.967/0001-29 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. NELSON JUNIOR KRAEMER, portador do CPF nº .971.410.629-04**

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS PARA USO EM CURSOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS PAIF, SCFV, PETI, IGD-SUAS / BOLSA FAMÍLIA, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade de	Preço unitário	Preço total
1	ABACAXI EM CALDA. INGREDIENTES: ABACAXI EM RODELAS (SEM MIOLO), AÇÚCAR E ÁCIDO CÍTRICO. PRODUTO EMBALADO EM LATA, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE, NÃO VIOLADA, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PESO DRENADO: 400g	LAR	LATA	20,00	6,80	136,00
6	AÇÚCAR DE CONFEITEIRO, CONSTITUÍDO EXCLUSIVAMENTE DA SACAROSE, PÓ FINO E BRANCO UNIFORME ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHO, IDEAL PARA: CREMES, GLACÊS, CHANTILLY E SUSPIROS. EMBALAGEM COM 01 KG, HERMETICAMENTE VEDADA E RESISTENTE,	APTI	KG	10,00	8,40	84,00

Handwritten marks: a vertical line and the number 20.



# Prefeitura Municipal de Capanema

1111315

	COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA					
9	ALFACE CRESPA, GRAÚDA E TENRA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS	ALFACE	UN	50,00	2,40	120,00
15	AMIDO DE MILHO, COLORAÇÃO BRANCA, TEXTURA FINA. ISENTO DE MOFO E SUJIDADES. EMBALADO EM PAPEL IMPERMEÁVEL OU PACOTE PLÁSTICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS QUE A LEGISLAÇÃO VIGENTE ASSIM DETERMINAR. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 1 KG	LORENS	KG	20,00	6,60	132,00
19	BACON DEFUMADO COMPOSTO POR BARRIGA DE SUINO E SALMORA, (SAL, ACUCAR, PROTEINA ISOLADA DE SOJA ANTIOXIDANTE DE SODIO - INS316 E CONSERVADOR NITRITO DE SODIO - INS250). PRODUTO EMBALADO A VÁCUO, COM COLORAÇÃO UNIFORME	FRIMES A	KG	20,00	18,40	368,00
23	BATATA DOCE BRANCA COM CASCA UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, ISENTAS DE CARUNCHOS, SEM TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE (LIMPAS). ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS	BATATA DOCE	KG	50,00	3,36	168,00
27	BICARBONATO DE SÓDIO PACOTE COM 30 g	INCAS	PCT	40,00	1,30	52,00
29	CAFÉ SOLÚVEL INSTANTÂNEO GRANULADO, ACONDICIONADO EM SACHETS DE 100 GRAMAS, COM ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E SELO ABIC	AMIGO	PCT	100,00	4,58	458,00
30	CANELA EM PAU, CASCA OU RAMA, CONDIMENTO NATURAL. FORNECIMENTO: PACOTE COM 10 G	INCAS	PCT	20,00	1,50	30,00
31	CANELA EM PÓ. TEXTURA FINA, HOMOGÊNEA, COLORAÇÃO MARROM DOURADO. ISENTO DE SUJIDADES E MOFO. EMBALAGEM ATÓXICA COM 30 g	INCAS	POTE	10,00	1,20	12,00
32	CARNE BOVINA MOÍDA, MAGRA, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, SEGUNDA QUALIDADE, RESFRIADA, LIMPA, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR CARACTERÍSTICO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A	CARNE BOVINA MOIDA	KG	100,00	15,50	1.550,00



# Prefeitura Municipal de Capanema

111316

	INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. TRANSPORTADA EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS QUE MANTENHAM SUA TEMPERATURA DESDE A SAÍDA DO MERCADO ATÉ A ENTREGA NO ESTABELECIMENTO. ESTA DEVERÁ APRESENTAR-SE EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS IDEAIS AO TRANSPORTE					
33	CARNE BOVINA PURA TIPO PATINHO, MAGRA, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, SEM OSSO, SEM NERVOS, RESFRIADA, LIMPA, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR CARACTERÍSTICO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS QUE MANTENHAM SUA TEMPERATURA DESDE A SAÍDA DO MERCADO ATÉ A ENTREGA NO ESTABELECIMENTO. ESTA DEVERÁ APRESENTAR-SE EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS IDEAIS AO TRANSPORTE	CARNE BOVINA PEDAÇOS	KG	100,00	16,50	1.650,00
35	CATCHUP EMBALAGEM 400g FEITO COM TOMATES SELECIONADOS, CONSISTENTE E COMPOSTO PELOS SEGUINTE INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR, VINAGRE, GLICOSE, SAL, CEBOLA, GOMA XANTANA, ÁCIDO CÍTRICO, SORBATO DE POTÁSSIO E AROMATIZANTES. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. EMBALADO E ENTREGUE CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	ZAELI	FRAS	20,00	4,99	99,80
39	CHOCOLATE EM PÓ, MÍNIMO 50% DE CACAU, EMBALAGEM DE 200g	GAROTO	PCT	20,00	8,49	169,80
40	CHOCOLATE GRANULADO EMBALAGEM DE POLIETILENO (PLÁSTICO FIRME), COM O CENTRO TRANSPARENTE, ONDE PODE SE VISUALIZAR O PRODUTO INTERNO, ÍNTEGRA, CONTENDO 100g. COM VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	INCAS	PCT	100,00	2,49	249,00
44	CONFEITO GRANULADO, COLORIDO PACOTE COM 100 GRAMAS	INCAS	PCT	60,00	2,60	156,00
45	CORANTE PARA USO CULINÁRIO, CORES DIVERSAS, FRASCO COM 10 ml	INCAS	FRAS	10,00	3,70	37,00
47	CRAVO DA ÍNDIA OBTIDO DO BOTÃO FLORAL DE ESPÉCIME GENUÍNA DE COLORAÇÃO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE DETRITOS DO PRÓPRIO PRODUTO E IMPUREZAS DOS GRÃOS OU SEMENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	INCAS	PCT	10,00	2,15	21,50



# Prefeitura Municipal de Capanema

1111317

	EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE. FORNECIMENTO: PACOTES DE 10 g					
49	DOCE DE GOIABA - GOIABADA EM MASSA OU PASTA HOMOGÊNEA DE CONSISTÊNCIA QUE POSSIBILITE O CORTE. OBTIDO DAS PARTES COMESTÍVEIS DESINTEGRADAS DA GOIABA, COM AÇÚCAR, CONTENDO PECTINA, AJUSTADOR DE PH. ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM POTES DE 600 g, EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO COM VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	OLIVEIR	UN	15,00	4,60	69,00
52	ESSÊNCIA DE BAUNILHA LÍQUIDA, COR ÂMBAR ESCURO, HOMOGÊNEA, EMBALADA EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO E INODORO COM 30ml, COM ROTULAGEM PERFEITA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE COM NO MÍNIMO DE 6 MESES	INCAS	FRAS	20,00	4,20	84,00
53	EXTRATO DE TOMATE - EMBALAGEM 500g. APRESENTANDO MASSA ESPESSE, COR VERMELHA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, QUANTIDADE DO PRODUTO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE DE PELO MENOS 6 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO	QUERO	LATA	20,00	4,70	94,00
62	FRUTAS CRISTALIZADAS, FORNECIDAS EM PACOTES FECHADOS DE 500 g, ISENTOS DE SUJIDADES E IMPUREZAS	CANTU	KG	4,00	8,97	35,88
73	MAIONESE SACHET DE 500 GRAMAS	ARISCO	UN	20,00	5,48	109,60
74	MAMÃO FORMOSA EM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA LISA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SABOR CARACTERÍSTICO. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS	MAMÃO	KG	30,00	4,28	128,40
88	PEPINO EM CONSERVA, EMBALADO EM RECIPIENTE DE VIDRO COM TAMPA METÁLICA FECHADA HERMÉTICAMENTE, ISENTA DE FERRUGEM. PRODUTO COM COLORAÇÃO TRADICIONAL NÃO ESBARNQUIÇADO	CANTU	POTE	20,00	5,79	115,80
89	PÊSSEGO EM CALDA, SEM CAROÇO, EM METADES, EMBALADO EM LATA LIMPA, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO PESO DRENADO 485g	LAR	LATA	20,00	5,45	109,00
90	PIMENTA DO REINO EM PÓ, PACOTE COM	INCAS	PCT	6,00	2,58	15,48



# Prefeitura Municipal de Capanema

000018

	50 g					
91	PIMENTA EM GRÃO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 30 g	INCAS	EMB	6,00	3,10	18,60
93	PÓ PARA GELATINA SABORES DIVERSOS, COM AÇÚCAR, AROMATIZANTE, PODENDO SER ADICIONADA DE CORANTES NATURAIS. ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS, ÍNTEGROS E RESISTENTES OU EM CAIXAS LIMPAS, ÍNTEGRAS E RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: CAIXA COM 85 g.	APT	PCT	20,00	1,88	37,60
95	POLVILHO DOCE, TIPO 1, ORIGEM AMILÁCEO MANDIOCA, TIPO GRUPO FÉCULA. EMBALAGEM DE 500 g	ZAELI	PCT	100,00	4,28	428,00
100	QUIRERA DE MILHO, ORIUNDA DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, SADIO E LIMPO, NÃO DEVENDO CONTER MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. COM COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, COM AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI VIGENTE, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 180 DIAS. FORNECIMENTO: PACOTES DE 500 g	ZAELI	PCT	40,00	1,99	79,60
104	SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE PARA FREEZER, CAPACIDADE DE 5 KG. ROLO COM 100 UNIDADES	MULTI FREEZER	ROLO	50,00	4,74	237,00
105	SAL GROSSO PARA CHURRASCO SEM TEMPERO	NOSSA TERRA	KG	20,00	1,78	35,60
109	SUCO CONCENTRADO; SABORES DIVERSOS, SEM AÇÚCAR; PARA SER DILUÍDO EM ÁGUA; COMPOSTO DE CORANTE NATURAL; CONSERVANTE: QUALIDADE OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÁ; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; ACONDICIONADO EM GARRAFA PET, CONTENDO 500ml; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA	MAGUARI	FRAS	10,00	6,30	63,00
111	TEMPERO VERDE, CONSTITUÍDO DE 50% DE CEBOLINHA E 50% DE SALSINHA, PRODUTO FRESCO, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANHAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. FORNECIMENTO: MAÇOS DE 250G	TEMPERO VERDE	UN	30,00	2,50	75,00
112	TOALHA DE PAPEL, FOLHA DUPLA, PICOTADA E GOFRADA, COR BRANCA (100% BRANCA), PARA USO EM COZINHA. PACOTE COM 02 ROLOS DE 60 TOALHAS MEDINDO 20X22 cm	SNOB	PCT	20,00	3,60	72,00



1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA AQUISIÇÃO**

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. A Secretaria da Família e Desenvolvimento Social efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, o qual deverá conter no mínimo:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.2. Objeto da aquisição;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor dos materiais.

3.3. Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1. O prazo de entrega do material será contado a partir da solicitação emitida pela Prefeitura Municipal.

4.2. Para adquirir os produtos, a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social deverá elaborar um requerimento, observando e justificando a necessidade e conveniência da respectiva aquisição.

4.3. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Identificação dos produtos a serem adquiridos;

b) Quantidade dos produtos a serem adquiridos;

b) Prazo para a entrega dos produtos;

d) Local de entrega dos produtos;

e) A finalidade da aquisição;

f) Assinatura da Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social.



- 4.4. O requerimento será enviado ao Departamento de Compras do Município para verificar a possibilidade da aquisição e encaminhar o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.
- 4.5. A entrega dos equipamentos deverá ser feita em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação formal do Município, por meio de um dos documentos previstos no item 21.1 acima.
- 4.6. Os equipamentos deverão ser entregues no local e horário previamente informado pela Administração no ato da solicitação.
- 4.7. O material deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR, **de forma parcelada, conforme a quantidade demandada pela CONTRATANTE;**
- 5.2. **O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos materiais solicitados.**
- 5.3. **Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: [empenho@capanema.pr.gov.br](mailto:empenho@capanema.pr.gov.br) e/ou [compras@capanema.pr.gov.br](mailto:compras@capanema.pr.gov.br), ou entregue nas mãos das servidoras designadas para o Pagamento, para fins de liquidação empenho.**
- 5.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.
- 5.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.
- 5.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 5.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.
- 5.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.
- 5.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.
- 5.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:
- a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.



**5.11.** Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**5.12.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

**5.13.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.14.** A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

**5.14.1.** Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

**5.14.2.** Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

**5.15.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**5.16.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

**5.17.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

**5.18.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**5.19.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.20.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

**5.21.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o



pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{EM} = \frac{\text{I} \times \text{N} \times \text{VP}}{\text{VP}}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$\text{I} = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**5.22.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2440	11.002.08.244.08012-045	934
2014	2450	11.002.08.244.08012-045	935
2014	2460	11.002.08.244.08012-045	936
2014	2470	11.002.08.244.08012-045	937

### **CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**6.1-** A fiscalização das entregas será exercida por um representante da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração.

**6.2-** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**6.3-** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.4-** Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, a servidora: Mariluci Candioto Salvadori, fone (46)3552-1321, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se



não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4118/2007.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1-** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.2-** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**8.3-** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**8.3.1-** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**8.3.2-** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

**8.3.3-** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

**8.4-** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**8.4.1-** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução



do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**8.4.2-**Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da prestação dos serviços, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**8.4.3-**Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**8.5-**A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.6-**Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**8.7-** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**8.8-** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial Do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9-**É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

**8.10-**Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

**8.11-**Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**9.1-**O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

**9.1.1-** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.1.2-** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.1.3-** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



9.2-O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1- Por razões de interesse público;

9.2.2- A pedido do fornecedor.

9.2.3-Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1-Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

10.1.1.Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.2.Apresentar documentação falsa;

10.1.3.Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.4.Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

10.1.5.Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.6.Cometer fraude fiscal;

10.1.7.Fizer declaração falsa;

10.1.8.Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2- A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3- Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I-Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;



e) **Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5- As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6- A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8- As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10- As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO**

11.1- Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**



**12.1-**As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**13.1-** Quando a entrega dos materiais for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos materiais, para fins de recebimento definitivo.

**13.1.** A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os materiais, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos materiais e constatar e relacionar os materiais a que vierem ser recusados.

**13.1.1-** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

**13.1.2-** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Definitivo.

**13.1.3-** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

**13.1.4-** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

**13.2.** A Administração rejeitará os materiais entregues em desacordo com o edital e seus anexos, por meio de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

**13.3.** Os materiais que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

**13.4.** A notificação a que se refere o item anterior poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

**13.5.** A Contratante não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao material entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**



14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 034/2014, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 034/2014**.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) NELSON JUNIOR KRAEMER**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Capanema, 04/08/2014.

<p><b>LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN</b> Prefeita Municipal</p>	<p><b>NELSON JUNIOR KRAEMER</b> Representante Legal COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA Detentora da Ata</p>
<p>Testemunhas:</p> <p>NOME: Gabriel Felipe Cipriani CPF: 084.726.089-56</p>	 <p>NOME: Gilson Amauri Huber CPF: 555.119.969-04</p>



# Prefeitura Municipal de Capanema

000329

## MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014

Aos quatro dias de agosto de 2014, o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra. Lindamir Maria de Lara Denardin, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 034/2014**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP, sediada na R ALAGOAS, 450 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº 78.693.421/0001-32 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL, portador do CPF nº .024.916.959-28**

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS PARA USO EM CURSOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS PAIF, SCFV, PETI, IGD-SUAS / BOLSA FAMÍLIA, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade de	Preço unitário	Preço total
2	ABACAXI FRUTO IN NATURA, VARIEDADE PÉROLA, FRUTO ÍNTEGRO SEM MANCHAS OU FERIMENTO, MADURO, PESO MÍNIMO DE 800 GRAMAS	CANTU	UN	20,00	4,50	90,00
3	ABÓBORA ASPECTO FIRME, COM CASCA BRILHANTE, SEM FUROS, RACHADURAS OU OU MANCHAS ESCURAS, LIMPA. ENTREGA DEVERÁ SER EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS	CANTU	KG	40,00	2,65	106,00
4	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, OBTIDO PELA MISTURA DO CACAU EM PÓ, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS. ACONDICIONADO EM LATA CONTENDO 400g. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	NESCAU	UN	40,00	5,50	220,00
5	AÇÚCAR COLORIDO PARA CONFEITAR, PACOTE	INCAS	PCT	60,00	1,95	117,00



# Prefeitura Municipal de Capanema

0000330

	COM 100 GRAMAS					
7	AÇÚCAR MASCAVO COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, LACRADA E ATÓXICA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 1 kg	NATURA L CAMPO	KG	5,00	7,49	37,45
8	AÇÚCAR REFINADO NA COR BRANCA, COMPOSTO POR SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR EMBALAGEM COM 01 KG, HERMETICAMENTE VEDADO E RESISTENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	ALTO ALEGRE	KG	40,00	1,98	79,20
10	ALHO, COM BULBOS TENROS, FIRMES E GRAÚDOS. LIVRE DE PRAGAS, SUJIDADES E LARVAS	CANTU	KG	10,00	14,00	140,00
11	AMEIXA EM CALDA EMBALADO EM LATA LIMPA, ISENTA DE FERRUGEM, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO PESO DRENADO: 400 g	QUERO	LATA	20,00	6,70	134,00
12	AMEIXA PRETA SECA, OBTIDA PELA PERDA PARCIAL DA ÁGUA DA AMEIXA MADURA (PRUNNUS DOMÉSTICA), SEM CAROÇO, INTEIRA, ATRAVÉS DE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, NO MÍNIMO DE 150 GRAMAS PESO LÍQUIDO DO PRODUTO, DEVIDAMENTE ROTULADO NO ASPECTO QUALITATIVO, CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E DEMAIS DADOS CONFORME AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, REEMBALADO DE ACORDO COM A PRAXE COMERCIAL. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 10 (DEZ) MESES DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	QUERO	LATA	40,00	9,50	380,00
13	AMEIXA SECA SEM CAROÇO EMBALADA EM LATA LIMPA, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO PESO LÍQUIDO: 250 g	QUERO	LATA	15,00	4,50	67,50
14	AMENDOIM SEM CASCA. GRÃOS INTEIROS E MADUROS, SÃOS, PERFEITOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE PARASITAS E MATÉRIA TERROSA, GRÃOS MOFOS E ÚMIDOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSELADO. EMBALAGEM DE 500 g	FLOR DO SUL	PCT	12,00	4,29	51,48
16	AZEITE DE OLIVA - EMBALAGEM 500 ml. EXTRA VIRGEM, NÃO-REFINADO, SEM MISTURAS, Prensado à Frio, com teor de acidez menor do que 0,7%, embalado em garrafa de vidro ou lata (folha de Flandres) NÃO-AMASSADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO, CONTENDO 500ML DE PESO LÍQUIDO. A	LAR	FRAS	5,00	13,00	65,00

60



# Prefeitura Municipal de Capanema

0000331

	EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, QUANTIDADE DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE DE PELO MENOS 1 ANO A CADA RECEBIMENTO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRODUTO DE ORIGEM PORTUGUESA, ESPANHOLA OU ITALIANA.					
17	AZEITONA VERDE, EM CONSERVA INTEIRA IMERSOS EM SALMOURA DE CONCENTRAÇÃO APROPRIADA, EM RECIPIENTES HERMÉTICOS, COLORAÇÃO UNIFORMES SUBMETIDOS AO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ATENDENDO AS CONDIÇÕES GERAIS DO CÓDIGO SANITÁRIO ALIMENTOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA PSO LÍQUIDO DRENADO 500 g	CANTU	POTE	10,00	9,98	99,80
18	BACIA PLÁSTICA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE OU PLASTICO OPACO NÃO RECICLADO, ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE DE 2 mm, CAPACIDADE 30 LITROS	GIPLAS	UN	50,00	23,98	1.199,00
20	BANANA CATURRA, GRAÚDAS, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO (NEM MUITO VERDES, NEM MUITO MADURAS), COM CASCA UNIFORME, AROMA E SABOR CARCTERÍSTICO DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS	CANTU	KG	40,00	2,39	95,60
21	BANDEJA DE BOLO REDONDA LAMINADA, 40 cm DE DIÂMETRO	BACARI M	UN	50,00	2,50	125,00
22	BANDEJA DE BOLO RETANGULAR LAMINADA, TAMANHO 30 x 40 cm	BACARI M	UN	50,00	2,48	124,00
24	BATATA INGLESA SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE, LIMPAS, GRAÚDAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS. FORNECIMENTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PRÓPRIA PARA ALIMENTOS.	CANTU	KG	20,00	2,69	53,80
25	BERINGELA COM ASPECTO FIRME, CASCA BRILHANTE, SEM FUROS, RACHADURAS OU MANCHAS ESVERDEADAS, LIMPA. ENTREGA DEVERÁ SER EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS	CANTU	KG	20,00	4,98	99,60
26	BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS	CANTU	KG	15,00	3,39	50,85
28	BOLACHA/ BISCOITO CHAMPAGNE - APROXIMADAMENTE 180G. FORMATO RETANGULAR OVALADO, COBERTO COM AÇÚCAR. ACONDICIONADAS EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, HERMETICAMENTE VEDADOS E EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE. PRODUZIDO, EMBALADO EM ENTREGUE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE	ZEZÉ	PCT	100,00	3,98	398,00

20



# Prefeitura Municipal de Capanema

1111332

	180g, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA					
34	CARNE SUÍNA PURA SEM PELE E SEM CAPA DE GORDURA, SEM NERVOS, RESFRIADA LIMPA, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOUR CARACTERÍSTICO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS QUE MANTENHAM SUA TEMPERATURA DESDE A SAÍDA DO MERCADO ATÉ A ENTREGA NO ESTABELECIMENTO. ESTA DEVERÁ APRESENTAR-SE EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS IDEAIS AO TRANSPORTE	VALESU L	KG	100,00	12,98	1.298,00
36	CEBOLA NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM BRILHO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS. FORNECIMENTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PRÓPRIA PARA ALIMENTOS	CANTU	KG	20,00	3,29	65,80
37	CEBOLA PARA CONSERVA, NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM BRILHO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS. FORNECIMENTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PRÓPRIA PARA ALIMENTOS	CANTU	KG	15,00	3,79	56,85
38	CENOURA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA (LIMPAS). ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	CANTU	KG	20,00	2,69	53,80
41	CHOCOLATE TIPO COBERTURA COM LEITE, EM BARRA, PARA DERRETIMENTO E TEMPERAGEM NO PREPARO DE BOMBONS, MOUSSES, PAVÊS, TORTAS E DOCES GELADOS. EMBALAGEM PLÁSTICA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, BARRA COM 1kg PRODUTO	GAROT O	KG	40,00	23,98	959,20
42	COALHO LÍQUIDO, ENZIMA QUIMIOSINA, PODER COAGULANTE DE 1:3000, FRASCO COM 200 ml	HA-LA	FRAS	10,00	4,79	47,90
43	COCO SECO, FRUTO INTEIRO	CANTU	UN	20,00	5,70	114,00
46	COUVE FLOR, GRAÚDA, PODADO, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, LIMPA, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. LIVRE DE INSETOS E PARASITAS. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS	CANTU	KG	30,00	4,98	149,40
48	CREME DE LEITE LATA, GORDURA LÁCTEA MÍNIMA 35%, VALIDADE DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM COM 200g. LATA INTACTA SEM AMASSADOS	NESTLE	LATA	150,00	3,99	598,50



# Prefeitura Municipal de Capanema

0111333

50	DOCE DE LEITE CREMOSO, EMBALAGEM COM 4,8 KG, HERMETICAMENTE VEDADA E RESISTENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AUREA	BLD	8,00	29,80	238,40
51	ESPECIARIAS DESIDRATADAS (ORÉGANO, LOURO, MAJERICÃO) PACOTE COM 40g	KI TAL	PCT	30,00	3,00	90,00
54	FARINHA DE ROSCA, ISENTA DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS, TRAÇAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES ESTRANHOS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, FORNECIDA EM PACOTES FECHADOS	KI TAL	KG	15,00	6,98	104,70
55	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ISENTA DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS, TRAÇAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES ESTRANHOS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 5 kg	MATILDE	PCT	8,00	11,48	91,84
56	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, ISENTA DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS, TRAÇAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES ESTRANHOS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, FORNECIDA EM PACOTES FECHADOS	ANACONDA	KG	15,00	2,99	44,85
57	FERMENTO BIOLÓGICO SECO PARA PÃO AUSENTE DE QUALQUER CARACTERÍSTICA QUE NÃO SEJA INERENTE AO PRODUTO. EMBALAGENS ÍNTEGRAS E LIVRES DE SUJIDADES. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 500g	SAFT	PCT	10,00	11,98	119,80
58	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ PARA BOLO, PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO BRANCA ISENTA DE UMIDADE E SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA DE ROSCA COM DADOS DO PRODUTO NO RÓTULO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 250g	ROYAL	POTE	20,00	4,79	95,80
59	FILME DE PVC ROLO COM 30 METROS	ROYAL PAC	UN	30,00	4,19	125,70
60	FORMINHA DE PAPEL PARA DOCINHOS DE FESTAS, PACOTE COM 50 UNIDADES	BRINQ FEST	PCT	60,00	2,89	173,40
61	FÓSFOROS DE SEGURANÇA, 5 cm DE COMPRIMENTO, CAIXA COM 200 PALITOS	PARANA	CX	20,00	2,98	59,60
63	GARFO DE PLÁSTICO PARA SOBREMESAS, PACOTE COM 100 UNIDADES	BRINK FEST	PCT	10,00	7,98	79,80
64	GENGIBRE FRESCO SEM DEFEITOS, UNIFORME	CANTU	KG	15,00	14,79	221,85
65	GERGELIM GRÃO, PACOTE COM 200 g	JASMINI	PCT	5,00	4,98	24,90
66	IOGURTE NATURAL DESNATADO - POTE 200g. IOGURTE DESNATADO, NATURAL, OBTIDO DE LEITE PASTEURIZADO DESNATADO, SEM ADIÇÃO DE POLPA DE FRUTAS OU SABORIZANTES, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COM CONSISTÊNCIA CREMOSA OU FIRME, EM EMBALAGEM DE FILME DE POLIETILENO, COM VALIDADE DE NO MÁXIMO 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA,	FRIMESA	POTE	20,00	2,19	43,80



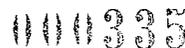
# Prefeitura Municipal de Capanema

334

	INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO					
67	LARANJA, FRESCA, CASCA LISA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CONSISTÊNCIA FIRME (NÃO DEVE CEDER À PRESSÃO COM OS DEDOS), GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO (NÃO DEVE ESTAR VERDE), SABOR ADOCIDADO. TAMANHO MÉDIO. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS	CANTU	KG	50,00	2,69	134,50
68	LEITE CONDENSADO, INGREDIENTES LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ E LACTOSE, VALIDADE 1 ANO, LATA 395g, LATA INTACTA SEM AMASSADOS	NESTLE	LATA	150,00	3,79	568,50
69	LEITE DE COCO, FRASCO COM 500 ml	MAIS COCO	FRAS	50,00	8,49	424,50
70	LEITE EM PÓ INTEGRAL, OBTIDO UNICAMENTE DA DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL, DE COR BRANCA, COM ODOR E SABOR A CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM CONTENDO OS DADOS INFORMATIVOS CONFORME A LEGISLAÇÃO ASSIM DETERMINAR, DEVENDO ESTAR ÍNTEGRA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 400G.	CCGL	L	20,00	7,98	159,60
71	LIMÃO TAITI, FRESCO, CASCA LISA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CONSISTÊNCIA FIRME (NÃO DEVE CEDER À PRESSÃO COM OS DEDOS), GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO (NÃO DEVE ESTAR VERDE), SABOR ADOCIDADO. TAMANHO MÉDIO. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS	CANTU	KG	20,00	2,89	57,80
72	MAÇÃ FUJI, FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE VERMELHA, TAMANHO MÉDIO, NACIONAL,	CANTU	KG	40,00	4,98	199,20
75	MANDIOCA CRUA DESCASCADA, CONGELADA, NOVA, COM BOM COZIMENTO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO ÍNTEGRO, LIVRE DE SUJIDADES E PRAGAS. TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS QUE MANTENHAM SUA TEMPERATURA DESDE A SAÍDA DO MERCADO ATÉ A ENTREGA NO ESTABELECIMENTO. ESTA DEVERÁ APRESENTAR-SE EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS IDEAIS AO TRANSPORTE	IGUAÇU	KG	200,00	2,40	480,00
76	MANGA, FRESCA, CASCA LISA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CONSISTÊNCIA FIRME (NÃO DEVE CEDER À PRESSÃO COM OS DEDOS), GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO (NÃO DEVE ESTAR VERDE), SABOR ADOCIDADO. TAMANHO MÉDIO. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS	CANTU	KG	50,00	4,39	219,50
77	MANTEIGA DE LEITE SEM SAL, EMBALAGEM COM 200 GRAMAS, HERMETICAMENTE VEDADO E RESISTENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	TIROL	UN	100,00	4,98	498,00



# Prefeitura Municipal de Capanema



78	MARACUJÁ AZEDO, FRESCO, CASCA LISA, SEM FERIMENTOS, ENRUGAMENTOS OU DEFEITOS, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO MURCHADO, MADURO (COLORAÇÃO AMARELA), TAMANHO MÉDIO. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS	CANTU	KG	50,00	9,60	480,00
79	MARGARINA CREMOSA COM SAL, 65% DE LIPÍDEOS, ORIUNDA DE ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, CONTENDO VITAMINAS, AÇÚCAR E CLORETO DE SÓDIO DENTRO DOS PADRÕES LEGAIS. PRODUZIDA E EMBALADA DENTRO DAS NORMAS QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO. DEVERÁ SER CREMOSA, COM ADIÇÃO DE SAL, EMBALADA EM POTES PLÁSTICOS RESISTENTES, ESTANDO ESTES ÍNTEGROS NO MOMENTO DA ENTREGA. DEVE CONTER RÓTULO COM TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. FORNECIMENTO: POTES DE 500G.	DELICIA	POTE	10,00	3,79	37,90
80	MARGARINA CREMOSA COM SAL, 80% DE LIPÍDEOS, ORIUNDA DE ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, CONTENDO VITAMINAS, AÇÚCAR E CLORETO DE SÓDIO DENTRO DOS PADRÕES LEGAIS. PRODUZIDA E EMBALADA DENTRO DAS NORMAS QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO. DEVERÁ SER CREMOSA, COM ADIÇÃO DE SAL, EMBALADA EM POTES PLÁSTICOS RESISTENTES, ESTANDO ESTES ÍNTEGROS NO MOMENTO DA ENTREGA. DEVE CONTER RÓTULO COM TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. FORNECIMENTO: POTES DE 500G.	QUALY	POTE	10,00	5,23	52,30
81	MELHORADOR DE MASSA (UNIFICADO), PACOTE COM 500 g HERMETICAMENTE VEDADO E RESISTENTE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	MAGIMI X	PCT	5,00	13,79	68,95
82	MILHO VERDE EM CONSERVA EMBALADO EM LATA LIMPA, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE, OU EMBALAGEM TETRA PAK NÃO VIOLADA OU ESTUDA, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. PESO DRENADO 200g	QUERO	LATA	30,00	1,90	57,00
83	MILHO VERDE EM ESPIGA, COM PALHA, GRÃOS BEM DESENVOLVIDOS, PORÉM MACIOS E LEITOSOS, ESPIGAS RECÉM COLHIDAS, LIVRES DE SUJIDADES, CONTAMINAÇÃO POR INSETOS OU LAGARTAS E DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS.	CANTU	UN	300,00	1,23	369,00
84	MORANGO BANDEJA COM NO MÍNIMO 200g	CANTU	BAND	20,00	6,50	130,00
85	NATA FRESCA, PASTEURIZADA, EMPBALAGEM COM 500 g	SONIA	EMB	50,00	8,60	430,00
86	PACOTE DE BOMBONS EMBALAGEM DE 1kg, SENDO 21,5g CADA BOMBOM: RECHEIO DE CREME DE LEITE E CASTANHA DE CAJU COM COBERTURA DE CHOCOLATE (TIPO SONHO DE VALSA)	LACTA	KG	30,00	26,50	795,00
87	PEPINO COM ASPECTO FIRME, CASCA	CANTU	KG	20,00	2,80	56,00

*[Handwritten signature and initials]*



# Prefeitura Municipal de Capanema

111336

	BRILHANTE, SEM FUROS, RACHADURAS OU MANCHAS, LIMPO. ENTREGA DEVERÁ SER EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS					
92	PIMENTÃO COM ASPECTO FIRME, CASCA BRILHANTE, SEM FUROS, RACHADURAS OU MANCHAS, LIMPO. ENTREGA DEVERÁ SER EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS	CANTU	KG	20,00	4,98	99,60
94	POLVILHO AZEDO, TIPO 1, ORIGEM AMILÁCEO MANDIOCA, TIPO GRUPO FÉCULA. EMBALAGEM DE 500 g	KI TAL	PCT	100,00	4,49	449,00
96	PRATO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	BACARI M	UN	45,00	3,39	152,55
97	PRESUNTO FATIADO PRODUTO ÍNTEGRO SEM SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, OU PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO. EMBALAGEM TRANSPARENTE DEVIDAMENTE ACONDICIONADA EM PACOTES DE APROXIMADAMENTE 1kg	DALIA	KG	40,00	14,98	599,20
98	QUEIJO MINAS FRESCAL. QUEIJO MINAS FRESCAL, COM FACES PLANAS, BORDAS RETAS, CROSTA LISA, FINA E AMARELADA, CONSISTÊNCIA MACIA, COR INTERNA BRANCO-CREME, SABOR LEVEMENTE ÁCIDO AO SUAVE, OBTIDO DE LEITE PASTEURIZADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE OU MATERIAL COMPATÍVEL, PRÓPRIA PARA USO ALIMENTAR, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO CONTENDO APROXIMADAMENTE 400g POR PEÇA, COM RÓTULO IMPRESSO. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADES REQUISITANTE	RODEM	KG	10,00	22,50	225,00
99	QUEIJO MOZZARELLA FATIADO, SABOR LEVEMENTE ÁCIDO AO SUAVE, OBTIDO DE LEITE PASTEURIZADO, EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE OU MATERIAL COMPATÍVEL, PRÓPRIA PARA USO ALIMENTAR, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO CONTENDO APROXIMADAMENTE 400g POR EMBALAGEM, COM RÓTULO IMPRESSO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS A	SZURRA	UN	50,00	19,80	990,00



# Prefeitura Municipal de Capanema

111337

	PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADES REQUISITANTE.					
101	REPOLHO VERDE, GRAÚDO, PODADO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, LIMPO, COM COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. LIVRE DE INSETOS E PARASITAS. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS	CANTU	KG	20,00	1,98	39,60
102	REQUEIJÃO CREMOSO, POTE COM 200 g	FRIMES A	POTE	60,00	4,98	298,80
103	RICOTA FRESCA, PACOTE COM 500 g	RODHE M	PCT	20,00	8,50	170,00
106	SALSICHA TIPO HOT DOG CONGELADA. PRODUTO ÍNTEGRO SEM SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, OU PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO. EMBALAGEM TRANSPARENTE DEVIDAMENTE ACONDICIONADA EM PACOTES DE APROXIMADAMENTE 1 kg, COM IDENTIFICAÇÃO DO SIF, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM COM LACRE ORIGINAL DO FABRICANTE	COPAC OL	UN	20,00	5,49	109,80
107	SEBO BOVINO DERETIDO, EM BLOCO, ISENTO DE IMPUREZAS, MATERIAL TERROSO, RESTOS DE CARNE E DE OSSOS	SCAPINI	UN	300,00	3,69	1.107,00
108	SODA CÁUSTICA 99° EM ESCAMAS, COMPOSTO POR 99% DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA COM 1 KG DE PRODUTO, DEVENDO ESTAR LACRADA NO ATO DA ENTREGA	BEL	KG	200,00	12,98	2.596,00
110	SUSPIRO CASEIRO, ISENTA DE MOFOS, INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALADAS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, LACRADOS, INTACTOS, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	LOLI	KG	20,00	15,50	310,00
113	TOMATE LONGA VIDA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, FIRME, COM CASCA BRILHANTE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TAMANHO MÉDIO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. FORNECIMENTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PRÓPRIA PARA ALIMENTOS OU EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS	CANTU	KG	40,00	4,29	171,60
114	UVA PASSA, FORNECIDA EM PACOTES FECHADOS COM 500 g, ISENTA DE SUJIDADES E IMPUREZAS	CANTU	UN	4,00	13,98	55,92
115	VAGEM FRESCA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, PERFURAÇÕES OU DEFEITOS, TENRAS, SEM TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA (LIMPAS). ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	CANTU	UN	15,00	6,98	104,70
116	VINAGRE BRANCO. ASPECTO LÍMPIDO E COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, LACRADA, CONTENDO DADOS	KOLLER	FRAS	20,00	1,98	39,60



	DO PRODUTO DETERMINADOS PELA LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. FORNECIMENTO: FRASCOS DE 750 ml					
117	VINAGRE DE MAÇÃ. ASPECTO LÍMPIDO E COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, LACRADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO DETERMINADOS PELA LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. FORNECIMENTO: FRASCOS DE 750 ml	KOLLER	FRAS	20,00	2,49	49,80

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA AQUISIÇÃO**

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. A Secretaria da Família e Desenvolvimento Social efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, o qual deverá conter no mínimo:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.2. Objeto da aquisição;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor dos materiais.

3.3. Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1. O prazo de entrega do material será contado a partir da solicitação emitida pela Prefeitura Municipal.

4.2. Para adquirir os produtos, a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social deverá elaborar um requerimento, observando e justificando a necessidade e conveniência da respectiva aquisição.

4.3. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:



- a) Identificação dos produtos a serem adquiridos;
- b) Quantidade dos produtos a serem adquiridos;
- b) Prazo para a entrega dos produtos;
- d) Local de entrega dos produtos;
- e) A finalidade da aquisição;
- f) Assinatura da Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

4.4. O requerimento será enviado ao Departamento de Compras do Município para verificar a possibilidade da aquisição e encaminhar o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.

4.5. A entrega dos equipamentos deverá ser feita em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação formal do Município, por meio de um dos documentos previstos no item 21.1 acima.

4.6. Os equipamentos deverão ser entregues no local e horário previamente informado pela Administração no ato da solicitação.

4.7. O material deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR, **de forma parcelada, conforme a quantidade demandada pela CONTRATANTE;**

5.2. **O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos materiais solicitados.**

5.3. **Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: [empenho@capanema.pr.gov.br](mailto:empenho@capanema.pr.gov.br) e/ou [compras@capanema.pr.gov.br](mailto:compras@capanema.pr.gov.br), ou entregue nas mãos das servidoras designadas para o Pagamento, para fins de liquidação empenho.**

5.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

5.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

5.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

5.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.



**5.9.** Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

**5.10.** Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

**5.11.** Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**5.12.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

**5.13.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.14.** A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

**5.14.1.** Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

**5.14.2.** Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

**5.15.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**5.16.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

**5.17.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

**5.18.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**5.19.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



**5.20.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

**5.21.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = \frac{I \times N \times VP}{100}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{6}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**5.22.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2440	11.002.08.244.08012-045	934
2014	2450	11.002.08.244.08012-045	935
2014	2460	11.002.08.244.08012-045	936
2014	2470	11.002.08.244.08012-045	937

## CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**6.1-** A fiscalização das entregas será exercida por um representante da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração.

**6.2-** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**6.3-** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



**6.4-** Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, a servidora: Mariluci Candioto Salvadori, fone (46)3552-1321, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4118/2007.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1-** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.2-** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**8.3-** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**8.3.1-** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**8.3.2-** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

**8.3.3-** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

**8.4-** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



**8.4.1-** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**8.4.2-** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da prestação dos serviços, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**8.4.3-** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**8.5-** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.6-** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**8.7-** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**8.8-** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial Do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9-** É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

**8.10-** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

**8.11-** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**9.1-** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

**9.1.1-** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



**9.1.2-** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.1.3-** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**9.2-** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**9.2.1-** Por razões de interesse público;

**9.2.2-** A pedido do fornecedor.

**9.2.3-** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1-** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**10.1.1.** Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

**10.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**10.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**10.1.4.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

**10.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**10.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**10.1.7.** Fizer declaração falsa;

**10.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**10.2-** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b)** Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**10.3-** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

**a)** Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

**b)** Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;



c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5- As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6- A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8- As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10- As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



10.12- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO**

11.1- Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irremovíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

12.1- As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

13.1- Quando a entrega dos materiais for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos materiais, para fins de recebimento definitivo.

13.1. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os materiais, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos materiais e constatar e relacionar os materiais a que vierem ser recusados.

13.1.1- Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

13.1.2- A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Definitivo.

13.1.3- Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

13.1.4- O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

13.2. A Administração rejeitará os materiais entregues em desacordo com o edital e seus anexos, por meio de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

13.3. Os materiais que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

13.4. A notificação a que se refere o item anterior poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.



# Prefeitura Municipal de Capanema

0000347

13.5. A Contratante não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao material entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

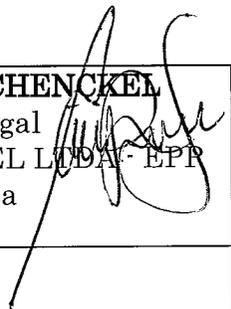
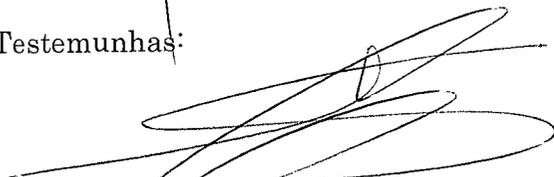
15.1- A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 034/2014, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 034/2014**.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Capanema, 04/08/2014.

<b>LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN</b> Prefeita Municipal 	<b>CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL</b> Representante Legal SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP Detentora da Ata 
Testemunhas:  NOME: Gabriel Felipe Cipriani CPF: 084.726.089-56	 NOME: Gilson Amauri Huber CPF: 555.119.969-04